

2ª ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE ANÁLISE DOS ENVELOPES Nº 01 E 03

TOMADA DE PREÇOS: 003/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA ELABORAR, DESENVOLVER E TRABALHAR NA DIVULGAÇÃO DOS MATERIAIS DE INTERESSE DA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS.

Aos nove dias do mês de dezembro ano de dois mil e quinze, às 13h30min, na sede da Associação Mato-grossense dos Municípios, a Comissão Permanente de Licitação, nomeada por meio da Portaria nº 064/2015 reuniu-se para deliberar a respeito das manifestações apontadas pelas empresas participantes do Processo de Licitação nº 025/2015, na modalidade Tomada de Preços 003/2015. Em relação a manifestação da empresa Interage com relação a suspensão de licitar imposta a empresa Gonçalves Cordeiro, conforme publicação no DIORONDON 3487, imposta pelo Município de Rondonópolis, analisando o edital a comissão houve por bem eliminar a empresa contestada, tendo em vista o não cumprimento do anexo X do edital, corroborado com entendimento do TCU “ o TCU tem admitido a extensão da aplicação da penalidade de suspensão a todos os órgãos da Administração Pública, corroborando o entendimento já firmado pelos Tribunais Brasileiros, a exemplo do STJ, órgão máximo em autoridade na matéria infra-constitucional e com o entendimento da AGU que, muito embora não detenha caráter vinculante, possui, em seu bojo, um caráter de uniformização de entendimentos. Nesse sentido, empresas penalizadas pela administração municipal não poderá contratar com a administração federal e vice-versa, restringindo cada vez mais a admissão de entidades nos procedimentos licitatórios”. Por analogia estende-se esta decisão aos demais órgãos públicos. Contestou também a campanha VENHA LUTAR, alegando descumprimento ao item 6.2 do edital. Ao analisar o questionamento, entendeu a CPL em eliminar a campanha VENHA LUTAR e em consequência a empresa a ela vinculada. Questionou também a campanha VOCE SABIA, alegando que a mesma possui gráficos em cores, o que esta em desacordo ao edital, ao analisar o questionamento a CPL entendeu que a mesma usou a escala de cinza, cumprindo, portanto o edital, permanecendo classificada para o restante da disputa. Por último houve questionamento sobre a campanha ESTAMOS COM VOCE, questionando as peças soltas em desconformidade com o item 6.2 do edital, na análise da CPL a mesma entendeu que realmente infringe o edital, ficando portanto desclassificada a campanha ESTAMOS COM VOCE, e conseqüentemente a empresa a ela vinculada, nada mais havendo foi encerrada a presente ata, lavrada por mim Naila Cristina de Souza, secretária em substituição e assinada pelos demais membros, ficando desde logo aberto prazo para recursos nos termos do artigo 109 da Lei 8.666/93. Nada mais tendo a tratar, segue assinada.

Patrícia Regina Rodrigues Santos
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

José Antonio Pinheiro da Silva
Membro da CPL

Naila Cristina de Souza
Secretária substituta da CPL